

**Memorando 2.394/2026****De: Fábio Leonor Bach Setor: SEMURB-DIUR - Diretoria de Infraestrutura Urbana****Despacho: 16- 2.394/2026****Assunto: Apresentação documentos veículos - PE 1/2026 - Horas máquinas****Concórdia/SC, 27 de Março de 2026**

Prezada Tainá,

Diante da não apresentação dos documentos e também para que o processo não atrase, peço o apoio para os trâmites de desclassificação da empresa Mudar Ltda referente aos itens 02 e 03. Justificamos a desclassificação porque não houve a apresentação dos documentos que comprovassem o cumprimento do requisito de tempo/ano de fabricação de 10 anos ou inferior. Sem a documentação desta empresa, resta prejudicada a avaliação e pelo não cumprimento do prazo concedido por você na tramitação 7, não há o que avaliar, portanto, desclassifica-se a empresa.

Atenciosamente,

—
Fábio Leonor Bach

**Memorando 2.394/2026**De: **Bruno Richter Martinazzo** Setor: **SEDAGRO-HM - Horas Máquina**Despacho: **17- 2.394/2026**Assunto: **Apresentação documentos veículos - PE 1/2026 - Horas máquinas**

Concórdia/SC, 27 de Março de 2026

Prezada Tainá, bom dia.

Em atenção à diligência encaminhada à empresa MUDAR, referente aos itens 41, 42, 43, 44, 45 e 46, informamos que, até o término do prazo estipulado (23/03/2026), bem como até a presente data (27/03/2026), não houve a apresentação de qualquer justificativa por parte da empresa, tampouco o envio da documentação complementar solicitada via ofício nº 623/2026.

Destaca-se que a referida diligência visava oportunizar a regularização documental, especialmente em relação aos itens que, em tese, poderiam ser aceitos, desde que atendidas integralmente as exigências previstas no edital.

Dessa forma, diante do não atendimento à solicitação no prazo estabelecido, e considerando a inércia da empresa mesmo após o decurso do prazo, a SEDAGRO entende que restou prejudicada a continuidade da análise dos itens, não sendo possível a comprovação do atendimento aos requisitos.

Assim, manifesta-se pelo encaminhamento do processo para desclassificação da empresa, no que se refere aos itens mencionados, observando-se o devido processo administrativo e as disposições previstas.

Atenciosamente,

—
Bruno Richter Martinazzo*Diretor de Desenvolvimento Rural*